



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 28 DE MAIO DE 2018

Aprova a alteração da resolução nº 050 de 15 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior em sua 50ª Reunião Ordinária, realizada nesta data;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23255.004672/2018-35,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações na Resolução nº 050 de 14 de dezembro de 2015 que trata do Regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com necessidades específicas - NAPNE.

Parágrafo único - Onde se lê: "*Art. 1º - Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas*"

Leia-se: *Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE)*

Onde se lê: "*Art. 2º § 1º - Nos termos deste regimento, consideram-se Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas aquelas com deficiências transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação*".

Leia-se: "*Art. 2º § 1º - Nos termos deste regimento, consideram-se Pessoas com Necessidades Específicas aquelas com Deficiência Visual, Deficiência Auditiva, Surdo, Surdocegueira, Deficiência Motora, Deficiência Intelectual; Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação*".

Onde se lê: "*Art. 11º - O campus deve, no prazo de seis meses, prorrogável por igual período, após a publicação deste regimento, oferecer espaço físico adequado ao trabalho da equipe que comporá o NAPNE e ao atendimento dos discentes e servidores com necessidades específicas*".

Leia-se: "*Art. 11º - O campus deve, no prazo de seis meses, prorrogável por igual período, após a publicação deste regimento, oferecer espaço físico adequado ao trabalho da equipe que comporá o NAPNE e ao acompanhamento dos discentes e servidores com necessidades específicas*".

Art. 2º Revogar as disposições em contrário

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Presidente do Conselho Superior**, em 12/07/2018, às 14:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0097178** e o código CRC **481DC529**.

Referência: Processo nº 23255.004672/2018-35

SEI nº 0097178